LEI MUNICIPAL Nº 2.083, DE 27 DE MAIO DE 2011

Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro a Atleta como Forma de Incentivar o Esporte e Promover a Divulgação do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro até o limite de R$ 1.000,00 (um mil reais) aos atletas de baixa renda, que possuam comprovada participação em campeonatos de nível estadual com premiação até o terceiro lugar, com vistas a custear despesas que garantam sua participação nas COMPETIÇÕES NACIONAIS, conforme critérios e regulamentação estipulados por Decreto.

Art. 2º - O repasse dos recursos poderá ocorrer em parcela única ou em valores mensais, de acordo com a disponibilidade do Município.

§ 1º - O beneficiário através de seus representantes legais deverá prestar contas ao Município de Monte Castelo da aplicação dos recursos que lhe forem repassados em decorrência desta lei em 90 (noventa) dias, contados do seu repasse.

Art. 3º - O beneficiário não poderá aplicar os recursos que lhe forem repassados em razão desta lei, na aquisição de bens patrimoniais ou aplicar-lhe destinação diversa da ora expressa.

Art. 4º - Para atender os encargos financeiros decorrentes da aplicação desta lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a utilizar-se das dotações vigentes, obedecendo a seguinte programação orçamentária:

07 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

07.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

27.812.2701.2.037 – Manutenção das Atividades da Fundação de Esportes

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Fonte 0100	R$	1.000,00
TOTAL GERAL	**R$**	**1.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 27 de maio de 2011.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal n.º 2.031/2010
Em 27 / 05 / 2011.
Assinatura: _____